



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 252/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 735790**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo avaliatório de área de lavra, a fim de apurar qual o tipo de minério existente, quantidade a ser explorada e valor econômico do bem**. Aos 19 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 096/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 28 de setembro de 2018, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 04 de outubro de 2018,** a Pregoeira procede ao julgamento: **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, valor global da proposta R\$ 35.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 02 de outubro de 2018 (Documento SEI nº 2515437), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à proposta de preços apresentada (Documento SEI nº 2515439), o documento está assinado pela Sócia Diretora da empresa, contudo, sem constar a assinatura do Responsável Técnico indicado na proposta. Considerando que, o subitem 6.1 dispõe: *"6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail. 6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.* Deste modo, por não constar a assinatura do Responsável Técnico indicado pela proponente na proposta de preços, a empresa foi **declassificada**, nos termos do subitem 10.8 alínea "d" do edital. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2515516 e 2515520), elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se que o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, este foi apresentado em formato SPED sem o termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital. Considerando que, o subitem 9.2, letra "i" do edital exige a apresentação de: *"Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (...) i.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), **acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital** (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;"*. Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial de forma diversa da estabelecida no edital, este não foi considerado para análise do Pregoeiro. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "j" do instrumento convocatório. Quanto à "Certidão de Acervo Técnico", exigência do subitem 9.2, alínea "k" a empresa arrematante apresentou quatro acervos técnicos, onde três deles atendem a finalidade de sua exigência, e, um dos acervos, registrado sob o número 935/2015, protocolo número 2015/00070128, não contempla a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Desta forma o citado acervo não atende a finalidade de sua exigência. Quanto aos "Atestados de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 alínea "l" do edital, a empresa apresentou quatro atestados, onde dois deles atendem a finalidade de sua exigência. Entretanto, os

outros dois documentos apresentados, um deles registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 20133329277, datado em 23 de agosto de 2018, não contempla a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O outro atestado, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 8207406659, datado em 22 de outubro de 2013, diz respeito apenas ao profissional, sem vínculo com a empresa proponente. Considerando que, o subitem 9.2 alínea "l" exige: "*Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **proponente** tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **avaliação econômica de projetos de mineração***";". Assim, por apresentar atestado de pessoa diversa da proponente, o documento não atende a finalidade para o qual é solicitado no instrumento convocatório. Em relação à "Certidão de Registro de Pessoa Jurídica" sob registro nº 136437/2018 apresentada pela arrematante, conforme exigência do subitem 9.2 letra "m" do edital, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, esta registra o valor do capital social de R\$ 300.000,00. No entanto, a Décima Primeira Alteração Contratual do Contrato Social, datado em 07 de junho de 2018, registra o valor do capital social da empresa de R\$ 1.000.000,00. Deste modo, considerando a informação contida na certidão "[...] *que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos*". Considerando ainda que, em cumprimento a Decisão nº 0491/2016 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao processo nº REP-15/00402610, a qual recomenda ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Joinville que: "*[...] em futuros certames, para o mesmo ou objetos distintos, observe a Lei de Licitações e as leis correlatas de observância obrigatória, especificamente a alínea "c" do §1º do art. 2º da Resolução CONFEA n. 266/79, no momento do julgamento das propostas*". Deste modo, a certidão apresentada em atendimento da exigência prevista no item 9.2, alínea "m", do edital, não foi considerada pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alíneas "i" e "j" e "m" do presente Edital. Considerando que, a única empresa participante do processo, restou desclassificada e inabilitada. Considerando o previsto no art. 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*" Deste modo, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 a Pregoeira abre o prazo de oito dias úteis para regularização da proposta de preços conforme estabelecido no item 6 do edital, assim como dos documentos de habilitação conforme estabelecido no item 9 do edital. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e das documentações referentes ao processo será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2018, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2018, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2560624** e o código CRC **184B36CC**.

